

Decreto-Presidencial nº 8-A /2002

Sob Proposta do Primeiro-Ministro,

O Presidente da República decreta nos termos dos artigo 68º alínea *j*), e 70º da Constituição, o seguinte:

Artigo 1º É criada a Secretaria de Estado das Pescas, que se integra no Ministério das Pescas e do Mar.

Artigo 2º Este diploma entra imediatamente em vigor.

Bissau, 7 de Março de 2002.

Publique-se.

O Presidente da República, Dr. **Koumba Yalá**.